

LEI Nº 212/69

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE CARGO E
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Encarregado do Serviço Pessoal, um dos atuais cargos de Escrivão, do quadro Geral de funcionários do Município, da Unidade I, Gabinete e Secretaria da Prefeitura, do Orçamento em vigor.

Art. 2º - Ficam fixados em NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos) mensais, os vencimentos do cargo de Encarregado do Serviço Pessoal.

Art. 3º - Para atender a despesa a que se refere esta Lei, fica aberto o crédito suplementar de NCr\$ 720,00 (setecentos e vinte cruzeiros novos), à dotação 3.1.1.1-02 - Vencimentos, da Unidade I, do Orçamento vigente.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a expedir a apostila enquadrando o funcionário no respectivo cargo, a que se refere o artigo primeiro desta Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de Setembro de 1969.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 23 de Outubro de 1969.

**O Prefeito Municipal,
Germin Loureiro.**